

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 13/04/2010

ITEM 68

Processo: TC-1.635/026/08.
Prefeitura Municipal: Luiziana.
Exercício: 2008.
Prefeito(s): Rogélio Cervigne Barreto.
Acompanha(m): TC-001635/126/08.
Auditada por: UR-1 - DSF-II.
Auditoria atual: UR-1 - DSF-II.

O processo em pauta trata das CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZIANA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE
2008.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela
Unidade Regional de ARAÇATUBA - UR 01 que, em relatório
juntado em sua conclusão às fls. 20/97 dos autos, apontou
falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da
juntada da defesa às fls. 104/142 dos autos.

Os órgãos técnicos da Casa (Assessorias de
ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem**
pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com
recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZIANA,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas
de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da
inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da
juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **26,25%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **61,48% foram destinados aos Profissionais do Magistério.**

Pessoal e reflexo: 41,90%;

Saúde: 24,73%.

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.

ACOLHO ÀS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS ÀS FLS. 145/148 DOS AUTOS.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS